


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.059845/2023-54

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.059845/2023-54** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, conforme condições, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Operador de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais e sonorização, equipamentos para projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, responsável pela configuração, operação e monitoramento de sistemas de sonorização e gravação, além de edição, mistura, pré-masterização e restauração de registros sonoros. Responsável, ainda, pela criação de projetos de sistemas de sonorização e gravação, preparação, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e acessórios	diária de 8h	1	1	R\$ 167,50	R\$167,50
135	Coffe Break às 16h	a) Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light); c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduiche natural, mini bom-bocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento.	por pessoa	50	1	R\$26,15	R\$1.307,50
156	Serviço de Gravação	Serviço de gravação do evento em áudio, o equipamento utilizado na gravação de som deverá possuir recursos para apresentar o produto final com qualidade digital em mídia CD/DVD/PEN-DRIVE. O serviço inclui recursos humanos capacitados e materiais suficientes para a perfeita execução do serviço	diária	1	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
159	Serviço de Degravação de áudio em português	Serviço de degravação com revisão do texto, Consiste do registro integral da fala de cada participante, com transcrição corrigida do conteúdo. Texto formatado segundo as normas da ABNT e devidamente revisado. Deverá ser entregue em meio físico (encadernado, capa dura e espiral) e em meio digital (pen drive, cd ou dvd), conforme a necessidade do evento. Para cada fita degravada de 60	diária de 8h	1	1	R\$ 65,50	R\$ 65,50

(sessenta) minutos utilizar-se-á, como padrão, o tempo de 6 (seis) horas de trabalho					
VALOR GLOBAL				R\$ 1.560,50	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.560,50 (um mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.5029.6414.0001

FT: 1444

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 174585

PI: M6414110004

SB: 22

Nota de Empenho: 2023NE000299

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN

SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Solução Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: : Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Lilian de Ascenção Guedes



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, Usuário Externo, em 19/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 71000.033369/2023-41. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MDS Nº 3/2023. PARTÍCIPEs: UNIÃO, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o GRUPO MATEUS S.A. e o MATEUS SUPERMERCADOS S.A., neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro de Estado JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, pelo Diretor Presidente JESUÍNO MARTINS BORGES FILHO e pelo acionista ILSON MATEUS RODRIGUES. OBJETO: O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre o MDS e o Grupo Mateus com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, §1º, da Lei 8.666/93; VALOR GLOBAL: Não se aplica; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023. SIGNATÁRIOS: pela União/MDS, o Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias; pelo Grupo Mateus S.A., Jesuíno Martins Borges Filho, pelo Mateus Supermercado S.A, Ilson Mateus Rodrigues.

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 942202/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 942202/2023, Nº Processo: 71000.035114/2023-13, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ/MF: Nº 48.555.775/0001-50. Objeto "Melhoria na infraestrutura da Fazenda da Esperança São Miguel para continuidade no atendimento adequado ao acolhido". Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000691, Valor: R\$ 200.000,00, PTRES: 223983, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41. Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024, Data de Assinatura: 22/08/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Conveniente: JOSÉ LUIZ DE MENEZES. CPF nº ***.088.335-**.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000001121202079 . Objeto: Contratação de pessoas físicas para atuarem como Oficiais de Controle de Dopagem (OCD), visando atender à missão institucional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), conforme descrito no Ofício nº 84/2023/MESP/SE/ABCD (SEI 14238772). Total de Itens Licitados: 00054. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Missões de controle de dopagem, que são as etapas administrativas e técnicas de coleta de amostras. Declaração de Inexigibilidade em 21/08/2023. JULIANA PICOLI AGATTE. Secretária Executiva. Ratificação em 21/08/2023. ANA BEATRIZ MOSER. Ministra de Estado do Ministério do Esporte. Valor Global: R\$ 382.587,45. CPF CONTRATADA : 000.930.406-10 SILVIA LETICIA MAZETO. Valor: R\$ 3.800,00. CPF CONTRATADA : 001.179.768-14 DENISE PRADO. Valor: R\$ 5.700,00. CPF CONTRATADA : 002.554.177-30 WAGNER DA SILVA CONCEICAO. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 004.272.197-01 CLAUDIA PAULICH LOTERIO. Valor: R\$ 15.585,91. CPF CONTRATADA : 013.242.566-13 IGOR STEFANI NUNES MELLO. Valor: R\$ 1.904,94. CPF CONTRATADA : 013.459.366-99 CAMILO OLIVEIRA GERALDI. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 013.825.921-67 ALEXANDRE SANTOS VELOSO. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 022.417.779-60 VICTOR MAURO. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 051.738.757-39 EDUARDO DE MOURA MORAES. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 052.833.577-40 LEANDRO DE CARVALHO MARTINS. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 056.898.149-97 GUSTAVO BEHREND. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 059.019.097-04 PHELIPE OLIVEIRA DE MACEDO. Valor: R\$ 7.792,96. CPF CONTRATADA : 064.777.388-05 JOAO ROBERTO SERRA. Valor: R\$ 2.597,65. CPF CONTRATADA : 074.629.551-05 MARIA MANUELACARDOSO SOARES. Valor: R\$ 7.600,00. CPF CONTRATADA : 076.411.488-32 AIDE LAPA CLARO DE SIMONE. Valor: R\$ 3.800,00. CPF CONTRATADA : 079.486.257-80 ANA CAROLINA COVAS PEREIRA. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 097.369.288-02 ANA MARIA YUMI AOKI. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 100.963.207-88 CRISTINE BARRA SALES. Valor: R\$ 16.798,15. CPF CONTRATADA : 103.446.427-20 DANILO CARLOSCUNHA MACHADO. Valor: R\$ 6.234,37. CPF CONTRATADA : 106.616.287-52 EDUARDO LANGECARRICO PINTO. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 110.523.437-16 DANIELLE CRISTINA PITAO DE FARIA. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 112.036.198-20 SANDRO CESAR PEREIRA BISCOLA. Valor: R\$ 3.800,00. CPF CONTRATADA : 115.029.158-39 SUELI APARECIDA DE SOUZA. Valor: R\$ 7.446,60. CPF CONTRATADA : 117.585.277-57 THAIS CEVADA D ALMEIDA. Valor: R\$ 3.800,00. CPF CONTRATADA : 124.327.327-58 MARCELUS GABRIG MACHADO. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 126.587.997-48 RAPHAEL CARVALHO AZEVEDO. Valor: R\$ 12.641,91. CPF CONTRATADA : 136.380.487-13 BRUNO MACEDO DA COSTA. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 144.750.137-39 VINICIUS NOGUEIRA RODRIGUES CARDOSO. Valor: R\$ 3.983,07. CPF CONTRATADA : 168.539.658-50 LUIZ EDUARDO CAVEDAL. Valor: R\$ 1.900,00. CPF CONTRATADA : 175.339.098-28 ALEXANDRE JUNZERBINI UEDA. Valor: R\$ 11.256,49. CPF CONTRATADA : 186.336.448-00 RICARDO GALOTTI. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 214.017.758-45 KLEBER FERREIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 7.619,78. CPF CONTRATADA :

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I - O Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, notifica Vossa (s) Senhoria (s), que se encontra (m) em lugar incerto e não sabido, que não identificamos a quitação da (s) Guia (s) referente (s) ao (s) serviço (s) prestado (s) pelo Inmetro a sua Empresa. É facultado a empresa apresentar impugnação, no prazo (30) trinta dias, contados da sua ciência. O não pagamento implicará nas seguintes providências:

1 - Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), pelas obrigações pecuniárias já vencidas e não pagas, há mais de 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, a qualquer título, concessão de incentivos fiscais e financeiros, celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos e aditamentos;

2 - Imediato prosseguimento do rito processual de Inscrição na Dívida Ativa do INMETRO e conseqüente ajuizamento ou prosseguimento da EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei n.º 6.830/80;

3 - Informamos, ainda, que o título poderá ser encaminhado ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei nº 9492/97.

II - Para quaisquer informações a respeito, colocamo-nos à disposição, pelo telefone (0XX21)

2679-9501 Setor de Cobrança ou em nossa sede à AV. NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 50 , Bairro XERÉM

- Duque de Caxias - RJ.

224.453.608-46 RAFAEL PINSKI. Valor: R\$ 18.703,10. CPF CONTRATADA : 229.067.518-04 SAMANTHA HELENA DE LEONARDO ROSSI. Valor: R\$ 11.776,02. CPF CONTRATADA : 229.397.498-76 ALINE PRADO DE ALMEIDA. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 264.905.078-03 CRISTIAN ALLISSON SANTOS AVINO. Valor: R\$ 5.022,13. CPF CONTRATADA : 273.987.659-91 OCTAVIO DA SILVEIRA NETO. Valor: R\$ 7.600,00. CPF CONTRATADA : 279.339.878-00 MOZART PUCCI VASCONCELLOS. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 283.451.258-24 ANDREA MEI PIN KAO. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 296.147.418-30 DENISE DERANIGOMES. Valor: R\$ 3.800,00. CPF CONTRATADA : 301.676.878-08 GUSTAVO DE BARROS VINCIPROVA NETTO. Valor: R\$ 3.800,00. CPF CONTRATADA : 311.197.888-54 HILTON MOREIRA GONCALVES. Valor: R\$ 21.300,75. CPF CONTRATADA : 317.292.558-76 MARINELLA BURGOS PIMENTEL DOS SANTOS. Valor: R\$ 3.800,00. CPF CONTRATADA : 319.511.958-76 VINICIUS FERRO TEODORO. Valor: R\$ 7.600,00. CPF CONTRATADA : 321.039.148-30 PAULO DE VASCONCELLOS NETTO. Valor: R\$ 5.888,01. CPF CONTRATADA : 325.650.348-90 DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES. Valor: R\$ 4.675,77. CPF CONTRATADA : 334.697.008-69 FERNANDO DE CAIRES RODRIGUES. Valor: R\$ 16.451,80. CPF CONTRATADA : 351.380.838-05 RAFAEL MARQUES SILVA. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 379.459.378-29 WILSON FERNANDES DUARTE. Valor: R\$ 5.022,13. CPF CONTRATADA : 385.494.008-40 ISABELLA PACETTI PAJARO GRANDE. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 386.201.658-79 PIERO VICENTEVENANCIO LAURINO. Valor: R\$ 5.714,83. CPF CONTRATADA : 448.507.004-20 ANTONIO ARTURREGUEIRA SOARES JUNIOR. Valor: R\$ 5.700,00. CPF CONTRATADA : 778.933.447-68 JANETE MAYAL. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 848.076.792-87 AERCIO SILVA DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 9.871,08

(SIDEAC - 22/08/2023) 550005-01000-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000001121202079 . Objeto: Contratação de pessoas físicas para atuarem como Oficiais de Coleta de Sangue (OCS), visando atender à missão institucional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), conforme descrito no Ofício nº 84/2023/MESP/SE/ABCD (SEI 14238772). Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Missões de controle de dopagem, que são as etapas administrativas e técnicas de coleta de amostras. Declaração de Inexigibilidade em 21/08/2023. JULIANA PICOLI AGATTE. Secretária Executiva. Ratificação em 21/08/2023. ANA BEATRIZ MOSER. Ministra de Estado do Ministério do Esporte. Valor Global: R\$ 45.015,49. CPF CONTRATADA : 002.554.177-30 WAGNER DA SILVA CONCEICAO. Valor: R\$ 9.500,00. CPF CONTRATADA : 051.738.757-39 EDUARDO DE MOURA MORAES. Valor: R\$ 950,00. CPF CONTRATADA : 059.019.097-04 PHELIPE OLIVEIRA DE MACEDO. Valor: R\$ 15.175,70. CPF CONTRATADA : 096.731.917-00 JESSICA BEATRIZ VEIGA CAPELA. Valor: R\$ 7.600,00. CPF CONTRATADA : 110.523.437-16 DANIELLE CRISTINA PITAO DE FARIA. Valor: R\$ 10.839,79. CPF CONTRATADA : 129.906.417-50 DANIELE VERASALVES DE SOUZA. Valor: R\$ 950,00

(SIDEAC - 22/08/2023) 550005-01000-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000017727202298. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço, em âmbito nacional, de tradução/intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais deste Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (...). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Dnit, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-00017-2023. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/08/2023) 550005-00001-2023NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.059845/2023-54. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/08/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 1.560,50. Data de Assinatura: 21/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2023).

